

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0062022 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 4070403

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 de 28 de julho de 2022.

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e tendo por base o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para contratação enfermeiro temporário para trabalhar no período de licença maternidade de servidora efetiva.

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br,

2. A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

3.1.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

3.1.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

3.1.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.1.4. Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Atenção Básica - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

3.1.5. Tempo de serviço na função de Enfermeiro - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

3.1.6. O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior habilitação;
- b) maior tempo de serviço no Município;
- c) maior tempo de serviço;
- d) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

10.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 ANEXO I - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação Mínima;
 ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
 ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
 ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
 ANEXO V - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 28 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
 Prefeito de Luzerna

ANEXO I
 DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Enfermeiro	40 h/s**	6.894,79*	Nível superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe

*O vencimento citado acima se refere à carga horária máxima de 40 hs.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 32,00 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: Enfermeiro

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
 Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
 Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
 Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 Realizar consultas de enfermagem;
 Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
 Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
 Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
 Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de morte;
 Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
 Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do Município;
 Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
 Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
 Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
 Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
 Analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde;
 Realizar visita domiciliar, quando necessário;
 Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
 Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
 Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
 Atuar de acordo com código de ética da classe;
 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
 Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
 Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
 Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
 Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	29/07/2022
Período de Inscrições	01/08/2022 a 10/08/2022
Análise dos Títulos	11/08/2022
Divulgação do Resultado Provisório	11/08/2022
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	12 /08/2022
Homologação final do Processo Seletivo	15/08/2022

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			
			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo: ENFERMEIRO			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de: () pós graduação () mestrado () doutorado	
Comprovante de tempo de serviço na área	
Comprovante de cursos na área	

Luzerna(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:			
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)			

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL (Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2022.